



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O planejamento das atividades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP contempla tarefas diversas como principal a distribuição de água potável, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para os munícipes. A dosagem de produtos químicos em Estações de Tratamento de Água ou Esgoto são pontos essenciais para a correta adequação da água aos padrões de potabilidade e consumo humano, nos casos das ETA's. A destinação das bombas dosadoras se dará nas ETA's para dosagem de Hipoclorito de Sódio (Cloro) e Ácido Fluossilícico. Assim se faz necessário a aquisição dessas bombas dosadoras, para repor o estoque necessário, para eventuais manutenções nos sistemas já existentes e construções de novos poços e reservatórios.

2.1- Os itens adquiridos serão armazenados em estoque no almoxarifado, para serem utilizados na manutenção do sistema existente e possíveis implantação de novos tratamentos de água no município de Cândido Mota.

2- DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1- Compreende o objeto aquisição dos seguintes itens:

ITEM	CODIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1	3894	12	UN	BOMBA DOSADORA - VAZÃO 1.5 L/H - PRESSÃO 12 BAR - ACIONAMENTO MAGNETO - POTENCIA 12W - TENSÃO 220V

2.2 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS



2.2.1 – As Bombas Dosadoras terão as seguintes características construtivas:

- Ajuste manual da dosagem de pulsos (speed);
- Faixa de operação de 0 – 100%;
- Pulsação de 0 a 150 ppm (pulsos por minuto);
- Regime de dosagem contínuo / descontinuo com precisão de +/- 2%;
- Temperatura máxima do fluido dosado 45° C;
- Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba;
- Válvula de sucção e descarga com dupla esfera;
- Divisor de pulsações 1 e 10 via teclado;
- Conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4x6 mm.

2.2.2. – As Bombas Dosadoras terão as seguintes características elétricas:

- Vazão: 1,5 (Litros/Hora)
- Pressão: 12 (bar)
- Acionamento: Magneto
- Potência Consumida: 12 W
- Tensão de Operação: 220V
- Isolação: Classe F
- Proteção: IP- 65
- Cabeçote: PVDF
- Válvulas: PVDF



- Esferas: PFTE
- Diafragma: PFTE
- Conexões: PVDF
- Vedações: FPM

2.2.3 – Acessórios Para funcionamento e instalação:

- Conjunto de válvulas em PP, sendo: 01 de pé com filtro, 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de tenção por esfera (anti-sifão);
- 4,5 metros de mangueira em polietileno
- Cabo de energia de 1,5 metros de comprimento com plug 2 polos + terra;
- Manual de Instalação e operação e curva de Vazão x pressão.

3 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Empenho, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

3.1.2 - A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do SAAE de Cândido Mota de segunda a sexta feira das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, cujo endereço de entrega é: Rua João Pio Barbosa, 197 – Cândido Mota, São Paulo, CEP 19880-013.

3.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.5 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos produtos;

3.6 - Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;

3.7 - Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no SAAE de Cândido Mota, sem qualquer custo adicional.

3.8 – A contratada se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no item 2

3.9 - Todo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, será de responsabilidade da Contratada, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado.

4 - GARANTIA

4.1 - Os Produtos deverão obedecer os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA; atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.2 - O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação;

4.3 - Os produtos terão garantia de no mínimo 03 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;

4.4 - Os produtos terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Cândido Mota.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Das obrigações da Contratada:

5.1.1- Entregar os produtos conforme todas as diretrizes deste Termo de Referência, e conforme os termos de sua proposta;

5.1.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



5.1.5 – Providenciar Certidões que comprovem a regularidade perante:

a) a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

b) Certidão de Regularidade do FGTS– CRF.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou;

d.1) – Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

e) Declaração de emprego de menores;

5.1.6 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.6.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.7 - Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

5.2 – Das obrigações da Contratante:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2 - Armazenar adequadamente os materiais recebidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2.3 - Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.7 - O SAAE de Cândido Mota não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota/SP ou a ele provisionados, que serão discriminados na nota de empenho, sob os códigos abaixo

3.3.90.30.26.00.00	Material Elétrico e Eletrônico (29) Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR**



PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Com o objetivo de se atingir a melhor contratação, em preços compatíveis aos praticados no mercado, a Administração poderá buscar **propostas adicionais**, não vinculando-se as apresentadas por ocasião deste aviso.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da contratada e creditada em sua conta-corrente;

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência na entrega dos produtos.

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante ensejar o retardamento na entrega dos materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, objeto deste Contrato, ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Cândido Mota enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, depois de decorrido o prazo das sanções anteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 07 da Lei Federal 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

9.3 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da Contratada.

9.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SAAE, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.5- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos, serão o Sr. ANGELO CARVALHO DE CASTRO, Diretor do Departamento de Água e o Sr. ANTONIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe do Almoxarifado.

Fone: (18) 3341-9200

Cândido Mota, 12 de abril de 2.022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANGELO CARVALHO DE CASTRO

Diretor Departamento de Água

ANTONIO CARLOS GONÇALVES DINIZ

Chefe do almoxarifado

RENAN MATTAMENÃO

Secretário do SAAE